



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS,
CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PLANALTO DA SERRA-MT.**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2013
PROCESSO nº 024/2.013**

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/06/2013

HORÁRIO: às 09:30 horas (horário de Brasília).

LOCAL: CENTRO CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, através da Comissão de leiloeiros designada pela **Portaria nº 013/2013** de 02 de Janeiro de 2013, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo 024/2013** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo I, conforme descrito neste edital e seus anexos, **no Centro Cultural, localizado no Parque Florestal, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Av. Santo Ângelo, s/nº Centro nesta cidade.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado no dia **05/06/2013, às 09:30horas (horário de Brasília)**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 356/2010 e pelo Decreto **Municipal nº 052, de 21/12/2009** e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme especificações constantes no **ANEXO I e II**, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer os produtos quando solicitados mediante requisição ou ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças.

1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013
ENVELOPE Nº 01 -PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013
ENVELOPE Nº 02 -DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05/06/2013, às 09:30 horas (horário de Brasília)**, no Centro Cultural, localizado no Parque Florestal, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Av. Santo Ângelo, s/nº Centro nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelope nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a **declaração, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo III)**.

2.3 – Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse da Pregoeira no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, até 10 minutos após a hora máxima para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 - A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

3.4. A Micro ou Pequena Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.17 e 7.18, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do **CRENCIAMENTO**, **certidão simplificada** da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no **Anexo VIII** deste Edital.

Obs: Somente aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006.

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.17 e 7.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.4.2 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.3. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2 e 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 – A Proposta de Preços (**Anexo V**) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

6.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

6.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.2.3 - Descrição completa do produto ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

6.2.4 - Preço unitário e global, indicado em moeda corrente nacional, indicar conta bancária (Pessoa Jurídica), banco e Agência para fins de pagamento a fornecedora.

6.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7- ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço

7.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas por item.

7.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço por item, até a proclamação da vencedora.

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.5 e 7.6.

7.7.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

7.15 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.15.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

7.17.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.20. O disposto nos itens 7.17 a 7.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS DE GRANDE PORTE:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. **(Modelo Anexo III);**

8.1.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Modelo Anexo VI);**

8.1.3. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; **(Modelo Anexo VII);**

8.1.4. Declaração de micro empresa **(Modelo Anexo VIII);**

8.1.5. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa **(Modelo Anexo IX);**

8.1.6 - Cópia autenticada da Cédula de RG do (s) sócios ou do representante legal

8.1.7 - Cópia autenticada do CPF- Cadastro de Pessoa física do (s) sócios ou do representante legal.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Cartão de Inscrição estadual

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Alvará de funcionamento.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Certidão de regularidade com a **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, relativa a sede ou domicílio do proponente, dentro de seu prazo de validade.

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

g) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

h) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINACEIRA

a) - Atestado de fornecimento dos produtos em questão de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa.

b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2- As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

b.3- Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

b.4- Publicados em Diário Oficial;

b.5- Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.6- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.7-. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- b.8-** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - b.9-** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.10-** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - b.11-** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda;
 - b.12-** Sociedade criada no exercício em curso:
 - b.13-** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
 - b.14-** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC, bem como deve ser registrado na Junta Comercial, devidamente acompanhado por Selo de Certificação.
- c) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, (com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura.

NOTA: O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeira pelo prazo de 90 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Todos os documentos deverão estar afixados, de forma seqüencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

8.1.5. HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:
Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.2.1. Na habilitação jurídica:

8.2.1.1. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

8.2.1.2. Cópia cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

8.2.1.3. Alvará de funcionamento.

8.2.2. Na habilitação técnica:

8.2.2.1. Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração.

8.2.3. Na habilitação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, (com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura;

8.2.3.2. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

8.2.4. Na comprovação da regularidade fiscal:

8.2.4.1. Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** e Municipal, conforme o objeto licitado.

8.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ:

8.2.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.2.5.1. Certidão negativa de débitos Trabalhista (**CNDT**)

8.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. (**Modelo Anexo III**);

8.2.7. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo VI**);

8.2.8. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; (**Modelo Anexo VII**);

8.2.9. Declaração de micro empresa (**Modelo Anexo VIII**);

8.2.10. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (**Modelo Anexo IX**);

8.2.10.1. No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item 4.1

Todos os documentos deverão estar afixados, de forma seqüencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a

decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Praça São Carlos n° 775, Centro nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 5.º (quinto) dia útil após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

12.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, Centro **a nota fiscal e/ou fatura** do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de **PLANALTO DA SERRA - MT** e conter o número do empenho correspondente

12.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

12.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12.4 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

13 – DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1 - O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco)** dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

13.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

13.2.1 – A entrega será feita na Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas, situada na Rua Apucarana, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, e ou/ Secretária Municipal requisitante a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

13.2.2 - Além da entrega no local designado conforme subitem 13.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

13.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

13.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças ou Secretária requisitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **PLANALTO DA SERRA - MT**, Departamento de Compras, Unidade de Licitações, sito na Praça São Carlos nº 775, Centro ou pelo telefone/fax **(066) 3328-6308**, no horário compreendido entre as **07:00 e 17:00** horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra-MT, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.planaltodaserra.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone e via fax, (66) 3328-6101/6308, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Comissão de Leiloeiros não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme ANEXO XII.

Com o intuito de agilizar o certame, solicitamos que os interessados entrem em contato com a Comissão de Leiloeiros e requeiram o envio do arquivo e do programa para cotação das propostas. A cotação através do sistema é de extrema importância.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3328-6101/6308.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de PLANALTO DA SERRA - MT, Departamento de Compras, Unidade de Licitações, sito na Praça São Carlos nº 775, Centro.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original, ou cópia para as devidas autenticações pela Pregoeira no ato da abertura do certame, desde que apresentado as originais para que se faça a autenticação das cópias. Os documentos que foram publicados em órgão da imprensa oficial poderá substituir as autenticações desde que apresentados no ato da abertura as publicações devidas. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

15.10.1 – Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionadas: **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

15.11 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15.12 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, na seguinte dotação 3.3.90.30.00.00.00.

15.13 – O Edital, a minuta do contrato, minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos do edital foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo **(Anexo X)**.

17.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

17.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento ou publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17.5 - **Os fornecedores de itens incluídos na ata de registro de preços ainda poderão celebrar contratos se solicitado pela Administração Pública Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, obedecidos os princípios da Lei 8.666/93, conforme minuta de Contrato Anexo XI**

17.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18 - DOS EMPENHOS

18.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

18.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

18.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – – DOS ANEXOS

20– Fazem parte deste processo como anexos:

20.1 - **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO

20.2 – **ANEXO II**- ITENS E ESPECIFICAÇÃO

20.2 - **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.3 - **ANEXO IV** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

20.4 - **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

20.5 -**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

20.6 - **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

20.7 – **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

20.8 – **ANEXO IX-** MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

20.9 - **ANEXO X** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.10- **ANEXO XI** – MINUTA DE CONTRATO

20.11 – **ANEXO XII** – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PLANALTO DA SERRA - MT, 22/05/2013.

CLÁUDIA M S RODRIGUES
Pregoeira Municipal

ANEXO I -A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2013

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição

TIPO	APLICÁVEL
I – Atividades a serem desenvolvidas	() Sim () Não
II – Qualificação requerida	(x) Sim () Não
III – Especificações Técnicas	(x) Sim () Não
IV – Proposta Financeira (custo estimado)	(x) Sim () Não

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

2. JUSTIFICATIVA

Esta futura e eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores visa atender, satisfatoriamente, a demanda do Poder Executivo, do Município de Planalto da Serra – Estado de Mato Grosso, referente ao objeto licitado, no período de 12 (doze) meses, nos exercícios de 2013/2014.

3- RESULTADOS ESPERADOS

Esta ação pró ativa tem como meta principal, além de cumprir a legislação vigente, a redução do custo com o objeto licitado, a demanda atendida e a total transparência no processo de compras do Poder executivo do Município de Planalto da Serra – MT. Espera-se a entrega dos produtos e solução das demandas necessárias para o bom desempenho dos trabalhos, dando manutenção nos veículos que compõem a frota municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) futuro(s) contrato(s) de aquisição decorrente da Licitação serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

4.1 A detentora da Ata de Registro de Preços e/ ou contratos(s) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.2 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

4.3 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

4.5 O objeto da licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

5. CUSTO ESTIMADO

PNEUS, CAMARAS E PROTETORES				VALORES ESTIMADOS	
ITEM	UN	DESCRIÇÃO TÉCNICA	Qtd	VALOR UN	VALOR TOTAL R\$
001	UN	CÂMARA DE AR Nº 14.00X24	10	211,66	2.116,66
002	UN	CÂMARA DE AR Nº 13.00X24	08	211,66	1.693,28
003	UN	CÂMARA DE AR Nº 7.50X16	06	55,36	332,19
004	UN	CÂMARA DE AR Nº 18.4/15-30	04	275,83	1.103,33
005	UN	CÂMARA DE AR Nº 1000X20	40	108,33	4.333,33
006	UN	CÂMARA DE AR Nº 900X20	32	92,00	2.944,00
007	UN	CÂMARA DE AR Nº 14.9X24	06	219,10	1.314,60
008	UN	CÂMARA DE AR Nº 18.4X34	08	288,16	2.305,33
009	UN	CÂMARA DE AR Nº 17.5X25	20	276,26	5.525,33
010	UN	CÂMARA DE AR Nº 14.9X26	04	248,86	995,44
011	UN	CÂMARA DE AR Nº 7.50X18	08	68,73	549,86
012	UN	PROTETOR 14.00X24	10	83,86	838,66
013	UN	PROTETOR 13.00X24	08	83,96	671,73
014	UN	PROTETOR 7.50X16	06	33,03	198,19
015	UN	PROTETOR 1000X20	40	44,33	1.773,33
016	UN	PROTETOR 900X20	40	44,33	1.773,33
017	UN	PROTETOR 17.4X25	20	182,91	3.658,33
018	UN	PNEU LISO Nº 235/75R15	10	571,66	5.716,66
019	UN	PNEU LISO Nº 1400x24	10	2.577,33	25.773,33
020	UN	PNEU 10 LONA Nº 1300x24	08	2.307,33	18.458,66
021	UN	PNEU LISO Nº 215/80R16	18	522,00	9.396,00
022	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 215/80R16	18	522,00	9.396,00
023	UN	PNEU LISO Nº 215/75R17. 5	24	853,66	20.487,84
024	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 215/75R17. 5	24	926,83	22.243,99
025	UN	PNEU LISO Nº 265/70R16	10	867,00	8.678,00

026	UN	PNEU LISO Nº 175/70R13	50	182,33	9.116,66
027	UN	PNEU 10 LONA Nº 7.50x16	14	511,66	7.163,33
028	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 7.50x16	16	548,66	8.778,66
029	UN	PNEU 10 LONA Nº 18.4/15-30	04	2.718,33	10.873,33
030	UN	PNEU LISO Nº 275/80R22. 5	36	1.348,00	48.528,00
031	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 275/80R22.5	36	1.470,00	52.920,00
032	UN	PNEU LISO Nº 1000x20	10	1.056,66	10.566,66
033	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 1000x20	10	1.167,00	11.670,00
034	UN	PNEU LISO Nº 900x20	08	860,33	6.882,66
035	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 900x20	24	972,33	23.335,99
036	UN	PNEU 10 LONA Nº 14.9x24	08	1.519,33	12.122,66
037	UN	PNEU 10 LONA Nº 18.4x34	08	2.938,33	23.506,66
038	UN	PNEU 10 LONA Nº 17.5x25	28	4.050,00	113.400,00
039	UN	PNEU 10 LONA Nº 10.5/80-18	06	708,33	4.249,99
040	UN	PNEU 10 LONA Nº 14.9/26	04	2.140,00	8.560,00
041	UN	PNEU LISO Nº 185R-14	10	348,00	3.480,00
042	UN	PNEU AGRÍCOLA Nº 7.50x18	08	646,66	5.173,33
VALOR TOTAL ESTIMADOR\$					512.627,60

O valor total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 512.627,60 (Quinhentos e doze mil seiscentos vinte sete reais e sessenta centavos)** conforme planilha de Apuração do Preço Médio e propostas comerciais anexas.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (INSTITUIÇÃO)

7.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

7.1.2 – Aplica a **PROMINENTE FORNECEDORA** penalidades, quando for o caso;

7.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

7.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em 5.º (quinto) dia útil após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

8.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, Centro **a nota fiscal e/ou fatura** do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de **PLANALTO DA SERRA - MT** e conter o número do empenho correspondente

8.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

8.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

8.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

8.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.4 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

9. LOCAL PARA ENTREGA, QUANTITATIVO E PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **05 (CINCO)** dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

9.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

9.2 – A entrega será feita na Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas, situada na Rua Apucarana, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, e ou/ Secretária Municipal requisitante a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

9.3 Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme item 9.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.4 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste termo de referencia será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

9.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e ou/ secretária requisitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.7 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA e/ ou CONTRATADA(S) para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e/ ou CONTRATADA(S) pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.2 Poderão ser feitos contratos sob a ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) MESES.

10.3 Deverá as secretarias Municipais de este Município fazer suas devidas aquisições através de contratos.

10.4 Havendo necessidade de renovação de contrato(s) este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado através de Portaria.

11- DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

-Poderão utilizar os preços registrados oriundos do processo de licitação, as Secretarias Municipais a seguir relacionadas: **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECREATARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Planalto da Serra-MT, 22 de Maio de 2013.

ZENIU APOLONIO DA SILVA Secretária Mun. de Transporte e Obras Públicas	CLÁUDIA M S RODRIGUES Pregoeira Municipal
---	---

ANEXO II

ITENS - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

PNEUS, CAMARAS E PROTETORES						
ITEM	UN	DESCRIÇÃO TÉCNICA	Qtd	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL R\$
001	UN	CÂMARA DE AR Nº 14.00X24	10			
002	UN	CÂMARA DE AR Nº 13.00X24	08			
003	UN	CÂMARA DE AR Nº 7.50X16	06			
004	UN	CÂMARA DE AR Nº 18.4/15-30	04			
005	UN	CÂMARA DE AR Nº 1000X20	40			
006	UN	CÂMARA DE AR Nº 900X20	32			
007	UN	CÂMARA DE AR Nº 14.9X24	06			
008	UN	CÂMARA DE AR Nº 18.4X34	08			
009	UN	CÂMARA DE AR Nº 17.5X25	20			
010	UN	CÂMARA DE AR Nº 14.9X26	04			
011	UN	CÂMARA DE AR Nº 7.50X18	08			
012	UN	PROTETOR 14.00X24	10			
013	UN	PROTETOR 13.00X24	08			
014	UN	PROTETOR 7.50X16	06			
015	UN	PROTETOR 1000X20	40			
016	UN	PROTETOR 900X20	40			
017	UN	PROTETOR 17.4X25	20			
018	UN	PNEU LISO Nº 235/75R15	10			
019	UN	PNEU LISO Nº 1400x24	10			
020	UN	PNEU 10 LONA Nº 1300x24	08			
021	UN	PNEU LISO Nº 215/80R16	18			
022	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 215/80R16	18			
023	UN	PNEU LISO Nº 215/75R17. 5	24			
024	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 215/75R17. 5	24			
025	UN	PNEU LISO Nº 265/70R16	10			
026	UN	PNEU LISO Nº 175/70R13	50			
027	UN	PNEU 10 LONA Nº 7.50x16	14			
028	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 7.50x16	16			
029	UN	PNEU 10 LONA Nº 18.4/15-30	04			
030	UN	PNEU LISO Nº 275/80R22. 5	36			
031	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 275/80R22.5	36			

032	UN	PNEU LISO Nº 1000x20	10			
033	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 1000x20	10			
034	UN	PNEU LISO Nº 900x20	08			
035	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 900x20	24			
036	UN	PNEU 10 LONA Nº 14.9x24	08			
037	UN	PNEU 10 LONA Nº 18.4x34	08			
038	UN	PNEU 10 LONA Nº 17.5x25	28			
039	UN	PNEU 10 LONA Nº 10.5/80-18	06			
040	UN	PNEU 10 LONA Nº 14.9/26	04			
041	UN	PNEU LISO Nº 185R-14	10			
042	UN	PNEU AGRÍCOLA Nº 7.50x18	08			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de **Preços nº**
014/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de **PLANALTO DA SERRA - MT**, no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **014/2013**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

À Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT
A/C Sra. Pregoeira

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. **(não inferior a 90 (sessenta) dias).**

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Objeto: _____

Item	Und	Quant	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Global
VALOR R\$.....						TOTAL

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V
DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____ rua _____, Nº _____, na _____ cidade _____ de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de **Preços nº 014/2013** da Prefeitura Municipal de **PLANALTO DA SERRA - MT.**

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ/MF nº, _____, sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, ser **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, “**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**”, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

b) Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

Ref :EDITAL DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013”.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,
_____, sediada na _____, nº _____,
_____, bairro, _____, CEP _____

Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do “**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013**”, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder executivo, legislativo** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), - inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de **PLANALTO DA SERRA - MT**, neste ato representado por sua Prefeita, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, Administrador, casado, residente e domiciliado à Av. _____, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, e a(s) empresa(s) _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada(s) **PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 052, de 21/12/2009, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de **PLANALTO DA SERRA - MT**:

Item	Und	Quant	Descrição do Objeto	Marca	Valor de Unitário

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de **PLANALTO DA SERRA - MT** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de **Preços nº 014/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado 5.º (quinto) dia útil, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de **PLANALTO DA SERRA - MT** e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco)** dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas, situada na Rua Apucarana, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, e ou/ Secretária Municipal requisitante a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças ou Secretária requisitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a **PROMINENTE FORNECEDORA** penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de **Preços nº 014/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº 014/2013**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **012/2013** e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo **Decreto Municipal nº 051/2009** no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES -MT**, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

XI

MINUTA DO CONTRATO N.

Qualificação da Prefeitura ou da Secretaria que está aderindo a ata, doravante denominada **Contratante**, com sede na rua (colocar o endereço), inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxx, neste ato representado pela Prefeita ou Secretário (conforme o caso) Sr. **qualificar**, residente e domiciliado na (colocar o endereço), portador do RG. nº xxxxxx SSP/MT e do CPF nº xxxxxxxx e de outro lado à Empresa (colocar toda a qualificação da empresa) T, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representada por **(colocar o nome e a qualificação do representante da empresa)**, portador do RG n.º xxxxxx SSP/SP e do CPF n.º xxxxxx, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº xxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste em adesão ao Registro de Preços para contratação de xxxxxx (colocar o objeto do edital), conforme condições e especificações do processo n.º xxxxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

(Colocar conforme consta no edital e na ata de registro de preço)

2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, d e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, conforme discriminação abaixo:

Lote:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Empresa	Valor
VALOR TOTAL R\$						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

3.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

3.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

3.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

3.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

3.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

3.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;

4.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária: ÓrgãoProjeto Atividade: Dotação:()

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado 5.º (quinto) dia útil, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de PLANALTO DA SERRA - MT e conter o número do empenho correspondente

7.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

7.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

7.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

7.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5 – O CNPJ CONTRATADA, constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura que deverá conforme estabelece Lei Federal nº 8.666/93, ser feita publicação do seu extrato no Diário Oficial, com início em (colocar a data da vigência)

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

Praça São Carlos, 755 – Centro – Planalto da Serra-MT – CEP: 78855-000
FONE: (66) 3328-6101 FAX: 3328-6308 – E-MAIL prefeitura.serr@bol.com.br

9.1.2 – A CONTRATADA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços e/ou deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes

11.1.2 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

11.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

11.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

11.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Planalto da Serra/MT,xx de xxxx de 2013.

**Prefeitura ou Secretaria
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2013

OBJETIVO: O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,**

RAZÃO SOCIAL:

.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:

.....

E-MAIL: REPRESENTANTE:

.....

RG: – SSP-.....

CPF:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE/FAX:

Obtivemos através da publicação em veículo de publicação escrita e posterior retirada da cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

...../....., ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Planalto da Serra-MT e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital ou remeter ao Setor de Licitações/Pregão pelo Telefax: (66) 3328-6101/6308. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Planalto da Serra-MT da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.